



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGI/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

**TERCEIRO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 17/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
CULTURA E
TELEFÔNICA
BRASIL S/A.**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, na Esplanada dos Ministérios, bloco B, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representada pela Subsecretária de Tecnologia da Informação e Inovação-Substituta, Sra. **MUNIQUE REIS BRAZ COUTINHO**, portadora da matrícula funcional nº 1656019, nomeada pela Portaria nº 94 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no D.O.U. de 26 de fevereiro de 2026, e nos termos da Portaria SGI/SE/MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2026, por subdelegação, doravante denominado CONTRATANTE, e a **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0135-74, sediada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1690 – Lotes 06 e 07 B, Parte, Cidade Tamboré, CEP: 06543-001, Santana de Parnaíba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. **AQUILES ALCANTARA CHAN**, e a Sra. **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.013655/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 03/08/2026 até 02/08/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 4.372.916,07 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos)** conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 420020;
- II - Fonte de recursos: 1000000000;
- III - PTRES: 226109;
- IV - Natureza da despesa: 339040;
- V - Plano interno: SGI20262187;
- VI - Nota de empenho: 2026NE000035.

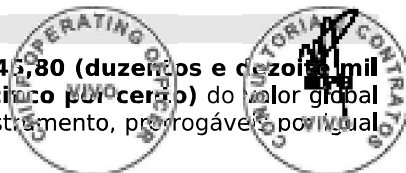
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Fica assegurada à CONTRATADA o direito à análise do pedido de reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 17/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 218.645,80 (duzentos e dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.



6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA

6.1. Considerando a essencialidade e a continuidade do serviço objeto deste contrato, bem como a existência de irregularidade superveniente relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da CONTRATADA, fica pactuado que esta deverá comprovar a regularização de sua situação trabalhista no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado da assinatura deste Termo Aditivo.

6.2. A não comprovação da regularização no prazo estabelecido poderá ensejar a extinção unilateral do contrato pela Administração, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.3. A apresentação tempestiva da certidão válida implicará a consolidação definitiva dos efeitos da presente prorrogação, permanecendo íntegras as demais cláusulas e condições contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **03/08/2026**.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

MUNIQUE REIS BRAZ COUTINHO
Representante legal do CONTRATANTE

AQUILES ALCANTARA CHAN
Representante legal da CONTRATADA

DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Eduardo Gomes da Silva
- 2 - Karina C. de Araujo Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Munique Reis Braz Coutinho, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto(a)**, em 31/07/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Aquiles Alcantara Chan, Usuário Externo**, em 02/08/2026, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2986282** e o código CRC **71E48E32**.

Documento assinado digitalmente
KARINA CLEMENTINO DE ARAUJO BRANDAO
Data: 11/09/2026 11:04:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
EDUARDO GOMES DA SILVA
Data: 15/09/2026 12:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI
Data: 07/08/2026 20:02:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

